



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 115, de 25 de maio de 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

PAULO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica criada a classificação funcional programática 10.302.0085.2.118, projeto que será denominado “Bloco de Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar” e que passa a compor o Orçamento Fiscal do Município, constante da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS” no Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam incluídos os valores de R\$ 997,52 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente à entidade Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º. Em virtude das alterações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, a tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, no que se refere aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0085.2.118	Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer)	997,52
		997,52

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2023.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 115, de 25 de maio de 2023, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Ilustrada Câmara Municipal, dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica”, nos termos que especifica.

A priori, cumpre informar que o objetivo do presente Projeto de Lei é o de promover adequações na Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, especificamente no Anexo I-A, que prevê os valores que serão repassados às entidades a título de subvenções sociais.

Assim, passamos a detalhar as alterações propostas:

- Artigo 1º: visa a criação da classificação funcional programática 10.302.0085.2.118, projeto que será denominado “Bloco de Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”;

- Artigo 2º: visa incluir o valor de R\$ 997,52 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente à entidade Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer), tendo em vista a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023 que determinou o repasse dos recursos provenientes do Ministério da Saúde.

- Artigo 3º: dispõe sobre como ficará a tabela na Lei nº 6.105/2023.

Insta consignar que a presente solicitação tem vinculação direta com as adequações orçamentárias propostas no Projeto de Lei nº 114, de 25 de maio de 2023, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, visando repasse à entidade Grupo de Apoio ao Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer)”.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2023.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2023.

Ofício nº 115/2023

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 115, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

Requer a tramitação em **regime de urgência especial**, considerando as justificativas apresentadas na Mensagem.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.